



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretor Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto trata-se da contratação de empresa especializada em obra predial para execução de serviço de construção do refeitório no térreo do edifício sede

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de serviços de obra predial para construção de refeitório no térreo, onde o mesmo atenderá a todo corpo de funcionários. O edifício sede não possui nenhum espaço que comporte seus funcionários para que realizem suas refeições, não atendendo as devidas normas trabalhistas NR-24, sendo assim necessário a construção de um refeitório.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a contratação direta pelo valor pretendida neste Termo de Referência é o de **Menor Preço**.

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1. SERVIÇO:

4.1.1. de natureza contínua ou de escopo;

4.1.2. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;

4.1.3. regime de execução por preço unitário; Regime de execução por preço global; ou Regime de execução por tarefa.

4.2. AQUISIÇÃO:

4.2.1. forma de fornecimento integral; forma de fornecimento parcelada; ou forma de fornecimento contínua.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente contratação trata-se da execução de serviços de reforma de obras civis para execução do refeitório no térreo no edifício sede, localizada na Av. Presidente Vargas 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ.

5.2. A execução dos serviços deverá ter como premissa as especificações contidas nos projetos básicos, além de obedecer aos padrões e requisitos de Normas Técnicas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.3. Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da CEDAE, cabendo a este a palavra final quanto a escolha de melhor performance e desempenho técnico-econômico a ser efetivado.

5.4. É de suma importância a conferência de medidas no local, podendo essa variar minimamente do estipulado em projeto, antes de qualquer execução de obra civis.

5.5. As impressões e cópias destinadas à aprovação e entrega à CEDAE (Projetos e correções, quando for o caso), inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso, exceto a cobrança dos serviços efetivamente prestados de acordo com o objeto contratado.

5.6. Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

- Segunda à sexta, somente no período noite, a partir das 19:00 (dezenove) horas;
- Domingo e Sábado, período de 24 (vinte e quatro) horas;
- Para atendimentos emergenciais, a Contratada deverá disponibilizar equipe, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefones.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência, ressaltamos que é de suma importância a conferência das medidas “in loco” antes da execução de qualquer um dos serviços dispostos no projeto e no escopo do contrato.

6.2. A execução de serviços deverá em todos os casos ser objeto de autorização pela Fiscalização do Contrato, sendo vedada sua execução sem prévia liberação.

6.3. Os serviços a serem executados estão apresentados em projetos anexos sendo eles resumidamente:

6.3.1. Retirada de divisórias existentes no local, demolição de alvenaria para colocação de nova porta. Fechamento de acesso existente em alvenaria, emassar e pintar parede da recepção.

6.3.2. Executar serviços de hidráulica e esgoto como especificado no projeto básico em anexo, para esses serviços será necessário demolição de aproximadamente 9,20m² de piso e parede, e fechamento do trecho demolido.

6.3.3. Demolição de aproximadamente 6,55m² do teto e parede para instalação da hidráulica, e fechamento do mesmo.

6.3.4. Colocação de aproximadamente 18,41m² de revestimento esmaltado brilhante borda reta prisma branco 7,5x7,5cm rejuntado.

6.3.5. Execução de bancada molhada de aproximadamente 1,36m² com 02 (duas) cubas de embutir inox e torneiras e bancada seca de aproximadamente 1,58m² em granito São Gabriel.

6.3.6. Pintura e colocação de faixa decorativa, conforme especificado em projeto básico, em aproximadamente 193,65m². Reforma de aproximadamente 95,70m² do teto existente e reaproveitamento de parte do piso existente, demolição e execução de novo piso em granito de aproximadamente 33,00 m², conforme piso existente, com caimento para colocação de ralo.

6.3.7. Montagem da infraestrutura de elétrica para alimentação das cargas do novo refeitório, realizando a retirada de todos os pontos de tomada/força existentes e instalação de novos pontos previstos em projeto.

6.3.8. A parte lumiotécnica será reaproveitada, bem como toda sua infraestrutura de alimentação. Devendo apenas trocar caso alguma luminária esteja com defeito ou algo do tipo.

6.4. Elaboração de projeto executivo para execução de sistema de exaustão para o refeitório. Devendo ser aprovado previamente pela CEDAE.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada entrando em contato com o Colaborador Matheus Ramos de Oliveira Gobbi, através dos telefones e e-mail (21) 3971-1270 / (21) 99618-7985 / mgobbi@cedae.com.br.

7.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa indicada pelo interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de XX (XXXXXX) dias, sendo contados da data indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Nota fiscal fatura deverá ser emitida e entregue até o 25º (vigésimo quinto), dia do mês da prestação do serviço, após a entrega do produto e com a devida documentação.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final da entrega do material e aprovado pela comissão de fiscalização.

9.3. Poderá ser embolsado até 30% do valor para compra dos materiais, considerando o Art. 193, parágrafo único do RILC.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato.

10.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Não será permitido a subcontratação da parcela principal ou de maior relevância do contrato.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, eximindo a CEDAE de qualquer responsabilidade e/ou ônus previamente decorrente de ação da subcontratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para preservar a segurança, a CONTRATADA deve promover a sinalização e o isolamento da área, além de oferecer aos seus funcionários os EPI's necessários para a execução deste serviço. Deverá ser realizada a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

11.2. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro das especificações e normas da ABNT e leis vigentes.

11.3. Todo o resíduo gerado deverá ser disposto em local adequado, devendo ser apresentado o manifesto dos resíduos caracterizados como de construção civil. A área onde os serviços serão realizados deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.

11.4. Executar os serviços conforme especificações deste Documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Manter os empregados e subcontratados, quando for o caso, nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.8. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento.

11.9. Instruir seus empregados e subcontratados, quando for o caso, quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.16. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de **Responsabilidade Técnica** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010).

11.17. Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos.

11.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.20. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

11.21. Obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, em nome da CEDAE, pagamento de taxas e as respectivas autorizações e licenças para execução dos serviços, junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

11.22. Efetuar, a sua custa, todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado.

11.23. Arcar com todos os custos adicionais referentes à plena execução dos serviços ou de fornecimento de materiais e/ou equipamentos, sem repasse ao CONTRATANTE, motivados pela falta do pleno atendimento, pela CONTRATADA, do item anterior.

11.24. Informar a FISCALIZAÇÃO com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sempre que for iniciar uma nova frente de serviço na obra.

11.25. Encaminhar as medições acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela FISCALIZAÇÃO para devida comprovação da execução dos serviços.

11.26. Enviar à FISCALIZAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CEDAE, juntamente com um relato contendo os motivos que determinaram tal infração.

11.27. Submeter para análise do setor de fiscalização da CEDAE o Projeto Executivo. Caso este projeto seja reprovado, deverá ser corrigido, conforme orientação do próprio setor de fiscalização e novamente submetido. Quando da sua aprovação este poderá ser executado.

11.28. Ser totalmente responsável pelo Projeto Executivo, incluindo a boa performance do sistema como um todo, independentemente do visto da Comissão de Fiscalização.

11.29. O Projeto Executivo deverá validar as premissas adotadas no Projeto Básico.

11.30. Em caso de elaboração do projeto executivo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, a mesma poderá imputar à FISCALIZAÇÃO a corresponsabilidade ou a responsabilidade total sobre qualquer deficiência operacional que venha a ocorrer quando da operacionalidade do sistema implantado, sob a alegação de que a FISCALIZAÇÃO era conhecedora do projeto.

11.31. A contratada fica ciente que:

- Todos os materiais, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade.
- Todos os materiais, serão novos, não sendo permitido o emprego de peças recondiçionadas ou já usadas.
- Os equipamentos e materiais danificados serão repostos sem ônus para a CEDAE.
- Todos os materiais e/ou equipamentos serão acondicionados em condições apropriadas para armazenamento sem risco de danificá-los.
- Todos os materiais e equipamentos fornecidos serão embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro estarão embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.
- Irá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

11.32. Transportar todo material de sobra ou entulho de obra para seu destino final adequado, sendo a CONTRATADA a responsável pela carga, transporte, descarregamento e espalhamento em destino devidamente licenciado.

11.33. Executar todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras.

11.34. Realizar após todos os serviços a recomposição e a limpeza completa do local da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço.

11.35. A omissão de qualquer procedimento neste documento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

11.36. A Contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados durante a obra.

11.37. O Contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- I - Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de contratação direta;
- II - Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
- III - Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;
- VII - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- VIII - Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;
- IX - Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;
- X - Cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
- XI - Cumprir com o regime de cotas para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 7.258/2016.

§1º A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CEDAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§2º No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, o Contratado deverá colaborar com a CEDAE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A CARGO DA CONTRATADA

- 12.1. Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.
- 12.2. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.
- 12.3. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental.
- 12.4. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.
- 12.5. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.
- 12.6. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista.
- 12.7. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 12.8. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 12.9. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 12.10. Observe a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- 12.11. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.12. Realize a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 12.13. Atender à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);
- 12.14. Não remover espécies arbóreas sem autorização prévia do órgão competente;
- 12.15. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, em qualquer ponto, assim como as pilhas de material escavado ao ar livre, de forma a evitar emissão de material particulado para a atmosfera. Também evitar emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;
- 12.16. Disponibilizar o material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado ou previamente autorizado pelo INEA/RJ;
- 12.17. Não deverá ser permitida a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções;
- 12.18. Não deverá lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- 12.19. Não deverá realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12.20. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; e
- 12.21. Atender às demais condicionantes listadas na licença ambiental expedida pelo órgão ambiental responsável.

13. NORMAS E ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho, normas CEDAE e Normas de outras empresas públicas e autarquias, entre outras:

- DNIT 023/2006 – Drenagem Bueiros Tubulares de Concreto – Especificação de Serviço – ES; DNIT 104/2009 – Terraplanagem – Serviços Complementares – Especificação de Serviço – ES; DNIT 107/2009 – Terraplanagem – Empréstimos – Especificação de Serviço – ES;
- DNIT 108/2009 – Terraplanagem – Aterros – Especificação de Serviço – ES;
- DNIT 121/2009 – Pontes e Viadutos Rodoviários – Fundações – Especificação do Serviço – ES; Manual de Implantação Básica de Rodovia, Publicação IPR-72 – 3ª Edição – 2010 – DNIT;
- DNER-ES 345/97 – Edificações – Fundações – Especificação de Serviço – ES; DNER-ES 346/97 – Estruturas – Especificação de Serviço – ES;
- ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública – Procedimento; ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 7666:1984: Juntas elásticas de tubos de ferro fundido centrifugado - Ensaio de estanqueidade;
- ABNT NBR 7668:1982: Conexões de ferro fundido cinzento para tubos de PVC rígido DEFOFO e respectivas juntas - Verificação da estanqueidade à pressão hidrostática interna;
- ABNT NBR 8.849 – Materiais metálicos – detecção de descontinuidades – Ensaio Radiográfico (ABNT).
- ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 9650:1986 - Verificação da estanqueidade no assentamento de adutoras e redes de água;
- ABNT NBR-12216:1992 – Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público - Procedimento
- ABNT NBR-12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- ABNT NBR 12309 – Execução de Sistema de Revestimento com Epóxi Líquido para o Interior e o exterior de tubulação de Aço para Água;
- ABNT NBR 13.754 - Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante;
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 15182:2009 - Ensaios não destrutivos para estanqueidade de tubulações para saneamento básico – Terminologia;
- ABNT NBR 15183:2008 - Ensaios não destrutivos - Estanqueidade para saneamento básico - Procedimento para tubulações pressurizadas;
- ABNT NBR 15.691 - Ensaios não destrutivos - Líquido penetrante - Prática padronizada (ABNT);
- ABNT NBR 15708-2:2011;
- NBR16727-2 -Bacia sanitária - Parte 2: Procedimento para instalação;
- NBR16728-2 - Tanques, lavatórios e bidês - Parte 2: Procedimento para instalação;
- ABNT NBR NM 315 - Ensaios não destrutivos - Ensaio visual – Procedimento (ABNT);
- ABNT NBR NM 330 - Ensaios não destrutivos — Ensaio por ultrassom — Princípios gerais (ABNT);
- ABNT NBR NM 342 - Ensaios não destrutivos - Partículas magnéticas - Detecção de descontinuidades (ABNT);
- AEMA ET 15/06 - Tratamento / Impermeabilização; NR 35 Trabalho em Altura;
- ISSO 8501-1 – Preparation of Steel substrates before application of paints and related products - Visual Assessment of Surface Cleanliness;
- N-0115 - Fabricação e Montagem de Tubulações Metálicas (PETROBRAS); N-0133 – Soldagem (PETROBRAS);
- N-0464 - Construção, Montagem e Condicionamento de Duto Terrestre (PETROBRAS);
- N-2200 - Sinalização de Dutos, Faixa e Área de Domínio de Duto e Instalação Terrestre de Produção (PETROBRAS); e
- Entre outras relacionadas nos diversos documentos pertinentes ao edital.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Devido à natureza do objeto constante neste Termo de Referência, haverá formalização do contrato ou de instrumento equivalente, amparado pelos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE.

15. **INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS**

CÓDIGO	REV	TIPO	DESCRIÇÃO
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-001	01	Projeto básico	Planta baixa técnica
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-002	01	Projeto básico	Paginação de piso
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-003	01	Projeto básico	Paginação de piso
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-004	01	Projeto Básico	Planta baixa -Tomadas
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-005	01	Projeto Básico	Planta demolição
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-006	01	Projeto Básico	Instalação hidráulica
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-007	01	Projeto Básico	Instalação de Esgoto
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-008	01	Projeto Básico	Planta Humanizada
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-009	01	Projeto Básico	Detalhamento marmoraria
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-010	01	Projeto Básico	Elevações
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-011	01	Projeto Básico	Elevações
I-7507-RMT.4557.B008-PB-000.000.01-A10-DE-012	01	Projeto Básico	Perspectiva do projeto
I-7507-RMT.4557.B008-PB-ADM.000.01-E00-DE-001-00	01	Projeto Básico	Diagrama Unifilar
I-7507-RMT.4557.B008-PB-ADM.000.01-E00-MC-001-00	01	Projeto Básico	Memória de Cálculo
I-7507-RMT.4557.B008-PB-ADM.000.01-E10-DE-001-00	01	Projeto Básico	Planta de distribuição elétrica
Memorial Descritivo - Refeitório Térreo	01	Memorial descritivo	Memorial descritivo dos serviços de instalações elétricas do refeitório Sede

15.1. Em anexos: 44543222, 44543797 e 44543309

16. **ASSINATURA**

Matheus Ramos de Olivera Gobbi
Assistente Administrativo - GAB-4.2
Reg.: 8-000992-0/ CEDAE

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ramos de Oliveira Gobbi, Assistente Administrativo**, em 04/01/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44901429** e o código CRC **7F05366E**.